

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

País(es): Brasil

Período: Exercício de 2021

Processo: 01550.000084/2022-31

Nome do Interessado: AUDIT/FCRB

**MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
PARECER DA AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2021**

A Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCBR, em cumprimento às atribuições previstas no Regimento Interno da FCRB, aprovado pela Portaria MinC nº 40/2017, bem como no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.987/2017, emite parecer de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2021, compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme estabelece o art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, e na forma prevista na Instrução Normativa nº 84/2020, Decisão Normativa nº 187/2020, e Decisão Normativa nº 188/2020.

A propósito, o Tribunal de Contas da União estabeleceu que para a Prestação de Contas referente ao ano de 2021:

“não haverá alterações na IN-TCU 84/2020 nem nova DN-TCU regulamentando a prestação de contas do exercício de 2021, uma vez que de acordo com o art. 1º da DN-TCU 187/2020:

Art. 1º As prestações de contas anuais da administração pública federal relativas aos exercícios de 2020 e seguintes observarão as disposições da IN-TCU 84/2020 e desta instrução normativa.

Assim, quanto ao conteúdo do Relatório de Gestão, permanecem válidas, para o exercício de 2021, as regras estabelecidas na DN-TCU 187/2020 e no seu Anexo II, bem como na 3ª edição Guia para Elaboração do Relatório de Gestão na Forma de Relato Integrado.

No que diz respeito aos prazos para publicação, serão desconsideradas as prorrogações excepcionais concedidas pelas DN-TCU 192 e 194, de 2020, prevalecendo os prazos normais fixados na IN-TCU 84/2020 e na DN-TCU 187/2020". (Grifos nossos).

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual determina que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Cabe lembrar que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, é de responsabilidade da gestão.

A Prestação de Contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN nº 84/2020).

A IN-TCU 84/2020 manteve a adoção de estrutura de conteúdo e de diretrizes que vêm sendo implementadas desde as contas do exercício de 2018, modelo esse, fortemente alinhado com o formato de Relato Integrado. O referido relatório de gestão da FCRB, na forma de relato integrado, deve ser elaborado e publicado até a data limite de 31/03/2022.

Ademais, de acordo com a nova regulamentação, a FCRB deve publicar em seu portal na internet, ao longo do exercício, informações sobre a gestão, periodicamente atualizadas. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela FCRB será concretizada mediante: divulgação no site institucional oficial da Fundação, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, contendo as informações dispostas no inciso I, do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro e, ainda, por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.

Nesse sentido, a auditoria interna, em atendimento às legislações supramencionadas, vem informar que as peças que compõem o Processo de Contas desta fundação encontram-se de acordo com a padronização exigida pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União.

I. – OBJETIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

Expressar opinião sobre a conformidade da Prestação de Contas da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, cujo exercício encerrado em 31/12/2021, quanto à sua composição, em observância ao disposto pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22/04/2020, e na Decisão Normativa TCU nº 187, de 09/09/2020.

II. – FONTE DAS INFORMAÇÕES

O presente parecer tem como base os trabalhos realizados pela Auditoria Interna (AUDIT/FCRB) referentes ao exercício 2021, assim como as recomendações direcionadas à FCRB pelo órgão central de controle interno federal (CGU), monitoradas pelo sistema e-Aud/CGU, os quais subsidiaram a emissão de nossa opinião quanto aos principais achados.

III. – COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De modo a atender a IN TCU nº 84/2020 e a DN TCU nº 187/2020, serão disponibilizadas as informações no sítio eletrônico da Fundação Casa de Rui Barbosa:

- a. Relatório de Gestão, em que constam também as informações do Relatório da Área de Correição, Comissão de Ética, Ouvidoria, e a Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, e pelo contador;
- b. Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas;
- c. Rol de Responsáveis; e
- d. Parecer e Relatório Anual da Auditoria Interna.

IV. - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ressalta-se que, dadas as limitações inerentes ao trabalho na AUDIT/FCRB, que atua apenas com o Auditor-Chefe, não foi possível verificar a conformidade da execução orçamentária e financeira do período auditado, uma vez que não seria razoável obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria. Os possíveis efeitos de distorções sobre os elementos auditados que não foram detectados representariam ou poderiam representar uma parcela substancial das demonstrações financeiras. Assim, propôs-se a abstenção de opinião quanto à conformidade da execução orçamentária e financeira do período auditado.

Ademais, não foi avaliada a eficácia dos controles internos contábeis que se relacionam com as informações utilizadas para a elaboração das Demonstrações Contábeis, considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento das Unidades Administrativas da FCRB, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho.

V. - CONTROLES INTERNOS

A AUDIT/FCRB vem, ao longo dos exercícios, aprimorando suas análises e avaliações em relação aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos institucionais. Nos trabalhos desenvolvidos, estimula os gestores a melhorar seus processos de identificação, análise e avaliação de riscos, assim como as respostas necessárias (controles internos) para atuar nas causas e mitigar efeitos indesejados.

Nesse passo, a AUDIT/FCRB avalia razoavelmente satisfatória a capacidade da FCRB de identificar, evitar e corrigir falhas e minimizar riscos inerentes aos processos relevantes, em que pese a redução drástica do quadro de pessoal da Fundação, em sua grande maioria predominantemente idoso ou, embora, não idoso, com comorbidades, que se agravou, ainda, em 2021, por conta da continuidade do estágio Pandêmico (COVID-19), pela alta ocorrência de concessão de licenças e atestados médicos de natureza psicológica e fisiológica, já apontadas no Parecer e Relatório do exercício anterior (2020), além de corte orçamentário em ações governamentais finalísticas na ordem de 10% do Orçamento Global da FCRB promovido em dia 29/04/2021, pelo Ministério do Turismo, e de decisões tomadas pela Presidência sobre cancelamentos de expedientes presenciais em alguns dias dos meses de outubro e novembro de 2021, em virtude de economia de energia elétrica, não ensejando nenhum fato que seja motivo de decretação de irregularidade ou ressalva quanto às ações preventivas e corretivas adotadas pela Gestão da FCRB.

Cumpre acrescentar que em 2021 foi realizada uma Auditoria de Avaliação por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado está registrado no Relatório Final de Auditoria de Avaliação nº 935625/2021, que apontou 4 (quatro) Achados de Auditoria nos controles internos da FCRB, falhas estas que, associadas às dificuldades de falta de pessoal, fragilidades na capacitação e ainda à expectativa de aposentadoria de parte do corpo funcional, representaram riscos no sentido de fragilizar os controles internos da FCRB. Atualmente, o Sistema e-Aud conta com 4 (quatro) recomendações em "execução", as quais já foram respondidas pela FCRB, porém estão em fase de análise pela CGU, e até o encerramento do exercício de 2021 não haviam sido concluídas no referido Sistema.

Entretanto, conforme acompanhamento da AUDIT/FCRB e registro de respostas do Gestor no Relatório de Gestão de 2021 da FCRB, apenas uma das recomendações teve o seu atendimento repositionado para 2022 por representar um procedimento administrativo de alta complexidade (recomendação de nova Licitação Pública), além da apuração de valores pagos por materiais e equipamentos não entregues à FCRB, com providências administrativas de ações de resarcimento dos valores em desfavor da empresa contratada por intermédio do Contrato nº 42/201.

Tal recomendação considerada não implementada no exercício sob exame (2021) teve o prazo de implementação prorrogado para o próximo exercício (2022), conforme pactuado entre a AUDIT/FCRB e os responsáveis pelos processos de trabalho auditados. O monitoramento dessa recomendação será conduzido pela AUDIT/FCRB, utilizando-se de registros em processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações e no Sistema e-AUD, desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da CGU para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

Durante o exercício de 2021, não foram expedidas recomendações por parte da AUDIT/FCRB, ficando os trabalhos limitados a prestações de serviços de consultoria à Alta Administração da FCRB destinados ao fortalecimento das linhas de defesa da gestão da FCRB.

Portanto, como fator positivo, destacam-se os resultados evidenciados quanto aos controles das demandas originárias de órgãos de controle e ao comprometimento com os planos de ação frutos da reunião de busca conjunta de soluções entre as áreas auditadas e a AUDIT/FCRB, no sentido de implementar ações preventivas, detectivas e corretivas para mitigar riscos, aprimorar controles internos, agregar valor à gestão e, consequentemente, melhorar os resultados operacionais e de políticas públicas.

A FCRB tem envidado esforços para realizar revisões dos atos normativos, a qual merece atenção, pois num cenário de aposentadorias, o aprimoramento dos controles internos, com a atualização normativa, contribui até como guia aos novos servidores que porventura ingressarem na FCRB, evitando descontinuidade das atividades realizadas. Ressalvamos:

- a. a necessidade do aprimoramento da governança, da gestão e gerenciamento de riscos, dos controles internos, e do monitoramento e atualização do Plano de Integridade, bem como da implementação de boas práticas de prevenção à corrupção e detecção de fraudes, para fins de evolução e melhor avaliação da FCRB na Plataforma e-Prevenção da Secretaria de Transparência e Combate à Corrupção (STPC/CGU);

b. a necessidade quanto ao cumprimento das recomendações, de uma forma mais abrangente, no que tange à gestão dos setores da área meio, merecem maior supervisão pela Alta Administração, em especial pela Coordenação Geral de Administração, com efetiva implementação de um Plano de Ação, pois tratam da coordenação e controles dos recursos necessários que subsidiam o cumprimento da missão institucional e o alcance das suas metas, lida com toda a infra-estrutura e logística que cuida da gestão e gerenciamento de riscos da FCRB, notadamente a segurança e proteção patrimonial no sentido amplo, e da contratação dos bens e serviços, da gestão e fiscalização dos contratos, que devem ser adequadas e efetivas, e que precisam ser monitorados por meio de relatórios detalhados e consistentes, inclusive com verificação dos registros de controle pertinentes, acompanhamento de ocorrências, e que compõem as medidas de tratamento aos riscos relacionados aos acervos, aos riscos cibernéticos, aos riscos que envolvem a supervisão, coordenação, controle e execução orçamentária, financeira, e contábil, riscos à gestão de pessoal, entre outros; e

c. a necessidade de reforço da capacidade operacional para a implementação de Plano de Ação voltado ao tombamento, inventário e digitalização dos Acervos.

VI – RESULTADOS DE GESTÃO

No que tange aos progressos feitos na governança, o Plano de Integridade da FCRB, aprovado por meio das Portarias FCRB nº 45/2018 e 127/2018, está em fase final de revisão pelo Comitê Interno de Governança instituído pela Portaria FCRB nº 100/2021, com publicação prevista para 31/03/2022, e tem como objetivo prevenir, detectar e punir irregularidades diversas, como fraudes, corrupção e desvios de conduta. A gestão de integridade e riscos tem o condão de tornar a FCRB mais resiliente às mudanças, aprimorando o uso eficiente dos recursos públicos, os processos e projetos mais eficazes e o alcance dos objetivos estratégicos propostos.

Outro fato que é passível de destaque e também afigura-se como um avanço significativo na governança da FCRB realizado em 2021 é a implementação da Unidade Setorial de Correição por intermédio da Portaria FCRB nº 42/2021, elevando-a à gestora da atividade disciplinar da FCRB, integrando-se assim ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR. Soma-se a isso, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em 16/11/2021, cujo objeto do acordo é o compartilhamento e desenvolvimento de projetos e ações na área de correição, integridade e governança, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, promoção da transparência e da ética pública, fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública, a ser executado no âmbito das unidades de correição dos partícipes, consoante especificações estabelecidas no plano de trabalho. Do resultado dessa cooperação espera-se que as Unidades Correcionais da FCRB e do INPI consigam atingir o patamar de desempenho desejado no Modelo de Maturidade Correcional CRG-MM, segundo os seus portes e perfis de risco de suas operações.

No âmbito ético e de condutas da FCRB, destaca-se, como avanço na política da governança da FCRB, a implementação de Código de Ética e Conduta Profissional da FCRB, aprovado e publicado pela Portaria FCRB nº 39/2021, com viés baseado em funções pedagógicas, consultivas, preventivas, conciliadoras e repressivas, aplicáveis aos servidores e colaboradores eventuais, exigindo-se destes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.

São os gestores, servidores, empregados e terceirizados da organização que se encontram na linha de frente, em defesa do patrimônio público, e, portanto, possuem melhores condições de atuarem preventivamente, identificarem desvios, promoverem investigações devidas e aplicarem as correções necessárias. Dentro de um ambiente ético e íntegro, há menor propensão à proliferação de condutas reprováveis e maior predisposição para denúncias.

No que tange à capacidade operacional da FCRB para alcançar seus resultados de gestão, o Indicador da Dinâmica de Evasão de Recursos Humanos da FCRB é comprometedor, dadas as eminentes possibilidade de aposentadorias e ausência de concursos públicos, ao longo do exercício, e com baixas expectativas para 2022, o que, concretizadas, serão limitadores para o bom cumprimento da missão institucional da FCRB.

No exercício 2021, foram reprogramadas as metas institucionais, referentes a ações e objetivos estratégicos previstos no Plano Orçamentário, tendo em vista os efeitos da crise sanitária para a FCRB. Ressalvamos:

a. a ausência de revisão e da atualização do Planejamento Estratégico, conforme a Lei nº 13.979/2019, de modo que reflita o ciclo 2021 – 2023, o novo contexto dado o cenário da COVID-19 e seus desdobramentos na missão, visão, valores, estratégia, indicadores, metas, projetos, prioridades e programação, assim como seu monitoramento a cada trimestre, no mínimo, com ênfase nos eventuais desvios observados em relação aos objetivos e projetos com metas e entregas previstas para o trimestre findo e principalmente no intuito de antecipar problemas e tomar as ações necessárias para o alcance das metas e entregas do trimestre seguinte, na forma da IN 24/2020, de 18/03/2020, do Ministério da Economia, o que deve ser feito pelos respectivos comitês internos de governança.

No que tange às determinações dos Acórdãos do TCU, no Exercício de 2021, não houve nenhuma determinação que pudesse ser objeto de análise e registro no corpo desse parecer.

VII – DOS RISCOS E/OU PROBLEMAS RELEVANTES

De forma similar a muitos museus e outras instituições detentoras de acervos culturais no Brasil e no exterior, o maior risco afetando o patrimônio cultural da FCRB é aquele de incêndio de grandes proporções que possa afetar o Museu de Rui Barbosa.

Não menos importante, o jardim histórico e o próprio Museu de Rui Barbosa são bens públicos tombados pelo Iphan e objeto de ações permanentes de preservação e, evidentemente, é motivo de grande preocupação para os gestores da fundação, em razão da existência de duas adutoras da CEDAE que atravessarem todo o terreno da FCRB. Essas adutoras constituem um risco extremo, dada a antiguidade da tubulação (mais de 60 anos) e a probabilidade de rompimento pelo desgaste de uso é imensa. Inclusive a própria CEDAE já sinalizou à FCRB sobre o aumento significativo de ocorrência de falhas por conta de corrosão na tubulação. O Núcleo de Preservação Arquitetônica do CMI/FCRB elaborou levantamentos e estudos para subsidiar gestões com a concessionária com vistas ao remanejamento da tubulação, visto que um acidente pode afetar seriamente o jardim, o Museu e o próprio edifício-sede, o que resultaria em danos significativos e até irreparáveis ao patrimônio tutelado pela FCRB.

Por conta de uma Ação Civil Pública nº 5010056-08.2018.4.02.5101 movida contra a CEDAE que tramita na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a obra encontra-se paralisada desde 2021, sem previsão de continuidade para o exercício de 2022, o que torna esse fato um risco extremamente relevante que deve ser enfrentado ao longo do exercício de 2022, com vistas a solucionar essa questão.

Outra obra pública iniciada em 2019 no Centro Rui Barbosa de Preservação de Bens Culturais está paralisada desde 2021 em razão de revisão de Projeto devido a Prefeitura do Rio de Janeiro não ter acatado a forma de transposição de peças metálicas para o terreno da área de construção da obra por representar risco de acidentes para transeuntes e edificações adjacentes ao local de realização da obra licitada. Em tempo, a execução do contrato relativo a tal construção representou, em 2021, apenas 1% do valor global contratado, o que torna esse fato, da mesma forma observada na obra do Centro Rui Barbosa de Preservação de Bens Culturais, um risco extremamente relevante que também merece atenção dos gestores da FCRB ao longo do exercício de 2022, com vistas a solucionar essa questão.

Assim, destacam-se como ações adotadas na prevenção e ação imediata em caso de incêndio a lotação de um eletricista no Museu para dar suporte especializado à montagem de exposição e eventos, distribuição dos equipamentos elétricos pelo cálculo da amperagem, vistorias técnicas com orientações sobre os riscos, contrato continuado do sistema de vigilância e câmaras de monitoramento, isolamento dos líquidos inflamáveis utilizados pelo Museu, substituição das lâmpadas bicudas leitosas das luminárias do século XIX por lâmpadas LED de perfil semelhante oferecendo mais segurança e reduzindo o consumo, vistoria e recarga anual dos extintores, dentre outras medidas.

Nesse sentido, o Centro de Memória e Informação tem envidado esforços para que a preservação do acervo tenha seus riscos minimizados e enumerou os cinco riscos prioritários que atingem a FCRB:

- Riscos decorrentes da falta de espaço físico para expansão do acervo e de solução à guarda de acervo em subsolo;
- Riscos para a segurança dos acervos;
- Riscos de incêndio para o Museu;
- Riscos estruturais do Museu; e
- Riscos referentes à conservação dos acervos.

Portanto, tendo em vista as necessidades da FCRB, que demandam providências prioritárias, não implementadas, ressaltamos:

- a. envidar esforços no sentido de retomar a obra pública duas adutoras da CEDAE que atravessarem todo o terreno da FCRB, com auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à FCRB, logo após a finalização do litígio constante da Ação Civil Pública nº 5010056-08.2018.4.02.5101 contra a CEDAE, que tramita na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- b. da mesma forma, envidar esforços no sentido de retomar a obra pública do Centro Rui Barbosa de Preservação de Bens Culturais, com auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à FCRB, cuja execução cabe às empresas contratadas;
- c. a reestruturação da área de Tecnologia de Informação (TI), em destaque o atual cenário de pandemia, em que, além da maior demanda, os riscos cibernéticos se tornaram mais potenciais, a exemplo de suposta ocorrência de invasão promovida por Hacker no equipamento de trabalho (Personal Computer) da Presidente da FCRB, em novembro de 2021. Portanto, há necessidade de revisar a Política de Segurança de Informação, efetuar a atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), o próprio Plano de Transformação Digital, concluir e aprovar o Plano de Dados Abertos, além das medidas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outras diretrizes governamentais emanadas;
- d. a busca efetiva de outras alternativas, na gestão de pessoal, dada a imprevisibilidade de concurso público, para a captação de servidores e empregados públicos, tais como, por meio de “Edital de Oportunidades”, e que a FCRB adéque-se aos parâmetros do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação/SISP (Decreto nº 7.579/11), aspirando que Analistas em Tecnologia da Informação – ATI da Secretaria de Governo Digital/ME e servidores de outras áreas de atuação necessárias atuem na FCRB, com o objetivo de recompor a força de trabalho. Este

fato traz impacto significativo pela diminuição da capacidade operacional, além do prejuízo em relação à transferência de informações, experiências e memória peculiares e específicas da FCRB;

e. a elaboração de um Plano de Contingência e Emergência para os riscos, no âmbito da gestão patrimonial, associados à execução dos serviços de engenharia, cujos recursos foram recebidos por meio do Fundo de Direito Difuso – FDD para as benfeitorias úteis e necessárias do Prédio Sede e Anexo, buscando a melhoria da segurança e recuperação das instalações, cujos projetos estão em andamento; e

f. o aprimoramento do monitoramento das medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos da FCRB, e que também contempla parceria com outras instituições, de modo a proteger e preservar o valor e bem patrimonial, o que se mostra fundamental, principalmente no cenário de isolamento social decorrente das medidas de enfrentamento à questão de COVID-19 e o monitoramento do Plano de Integridade, para que seja devidamente acompanhada e atualizada.

O aprimoramento das estruturas de prevenção e combate a corrupção, a partir de boas práticas reconhecidas nacionalmente e internacionalmente, com a melhora no perfil dos gestores públicos e maior transparéncia dos governos, propicia a redução dos riscos de exploração das vulnerabilidades pelos fraudadores e corruptos, contribuindo para o controle da corrupção nas organizações públicas.

Quanto ao risco referente à saúde dos servidores e colaboradores, em destaque a COVID-19, durante o exercício de 2021, foram conduzidos pela Presidência da FCRB protocolos, orientações e interlocução com a Agência de Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro para eventuais aprimoramentos das medidas previstas visando a integridade física dos servidores da FCRB.

Em continuidade aos trabalhos de auditoria, foram recomendados pela Auditoria Interna ajustes pertinentes e correções cabíveis ao Relatório de Gestão e Plano de Integridade durante o exercício de 2021, além da adequação no sítio eletrônico da FCRB, na página principal da FCRB com o título em seção específica “Transparéncia e Prestação de Contas”, para serem disponibilizadas as informações e peças atualizadas em conformidade com os normativos do Tribunal de Contas da União e com as orientações para a Prestação de Contas do exercício de 2021 e seguintes.

VIII - CONCLUSÃO

Em nossa opinião, a Prestação de Contas do exercício de 2021, da Fundação Casa de Rui Barbosa, coaduna-se com a legislação e encontra-se apta para ser submetida à apreciação dos Órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas da União, devendo ser contemplado no sítio eletrônico: a) o Relatório de Gestão, contendo informações do Relatório de da Área de Correição, Comissão de Ética, Ouvidoria e a Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, e pelo contador; b) as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; c) o Rol de Responsáveis; e d) o Relatório Anual e Parecer da Auditoria Interna, além de links disponíveis para acesso, com as informações previstas na IN TCU 84/2020, 22/04/2020, e na DN TCU 187/2020, de 09/09/2020, de modo a oferecer uma visão clara para a sociedade sobre a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da FCRB, no contexto de seu ambiente externo, a geração de valor público, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, ficando ressalvados os aprimoramentos necessários para agregar valor aos atos da gestão da FCRB.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pacheco da Silva, Auditor**, em 30/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103977** e o código CRC **2DCBFAD6**.